

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DE LIVROS**

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência destina-se à **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DE: 500 CÓPIAS DO LIVRO “A GIRAFÁ MÍOPE”**, sendo este a 1ª reimpressão do livro vencedor do projeto de valorização da literatura infantil catarinense, o Prêmio Literário Sesc Criança, destinado a distribuição para bibliotecas e entidades educativas e culturais, e ainda **300 CÓPIAS DO LIVRO “CADERNOS DE ARTE-EDUCAÇÃO – DANÇA”**, que constitui parte da realização do projeto Mediações Arte Educação, que tem o objetivo de assegurar o exercício dos direitos culturais, das intencionalidades e das iniciativas de cultura e educação do Sesc. Reconhece-se a Arte-Educação como campo de conhecimento e de mediação de ações formativas e dialógicas; a realização de mediação de práticas e saberes; e de valorização das diferentes identidades culturais e coletivas.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 01 – IMPRESSÃO LIVRO**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	500 unidades	<p><b>Livro Infantil “A GIRAFÁ MÍOPE”</b></p> <p>CAPA            Capa em papel Supremo alta alvura 300g, 4x4 Cores, laminação fosca            Formato capa aberta 270mm altura x 705mm largura (incluindo lombada)            Formato fechado 270mm altura x 200mm largura            2 Orelhas de 150mm cada            Lombada quadrada de 7mm (pedimos para a gráfica confirmar)            Perfil de Cores da gráfica deve ser Fogra 39 para fechamento do arquivo.</p> <p>MIOLO            64 páginas em Papel Offset 150g, 4x4 Cores, acabamento costurado, colado, com refile.</p> <p>* Certificação FSC (Forest Stewardship Council)/Conselho de Manejo Florestal            - Envio de boneco e prova de cores para aprovação.</p>	R\$ 27,75 (por unidade)
02	300 unidades	<p>• <b>CADERNOS DE ARTE-EDUCAÇÃO - DANÇA</b></p> <p>CAPA - Capa em papel Supremo alta alvura 300g, 4x4 Cores, laminação fosca            Formato capa aberta 270mm altura x 700mm largura            Formato fechado 270mm altura x 200mm largura            2 Orelhas de 150mm cada            Lombada quadrada de Xmm (pedimos para a gráfica confirmar)            MIOLO - 144 páginas em Papel Offset 90g, 2x2 Cores (preto e pantone), acabamento costurado, colado, com refile.            Quantidade: 300 exemplares e</p>	R\$ 48,51 (por unidade)

		<p>*****</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificação FSC (Forest Stewardship Council)/Conselho de Manejo Florestal</li> <li>- Envio de boneco e prova de cores para aprovação.</li> <li>- Pedimos a gentileza de confirmar o Perfil de Cores utilizado pela gráfica (Fogra) para fechamento do arquivo.</li> </ul>	
--	--	--	--

**Valor total estimado do Lote – R\$ 28.428,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**

### 3. DA PROVA DIGITAL

- 3.1 - O Sesc/SC solicita prova digital do produto ofertado à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da prova digital será também fator de julgamento;
- 3.2 - A prova digital deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar a prova digital, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A prova será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de prova digital;
- 3.6 - A prova reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de prova para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da prova são de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.10 - Poderá ser exigida prova inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

### 4. DA ENTREGA

- 4.1 - Para fornecimento, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de serviços** emitida para o Departamento Regional do Sesc SC, de acordo com o pedido de compra enviado:

Unidade	Telefone	Endereço	CNPJ
DEPARTAMENTO REGIONAL SESC-SC	(48) 3251-4831	Rua Felipe Schmidt, nº 785 – Centro. Florianópolis-SC. CEP: 88010-002	03.603.595/0001-68

**OBSERVAÇÃO: A entrega deverá ocorrer dentro do dia/horário agendado com o Sesc. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado ao Sesc/SC.**

- 4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de serviços.

4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado

4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

## 5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

## 6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;

6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;

6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

## 7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

## 7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - Centros de Custos: 000411740001 e 000411740093.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

**Valdemir Klamt**

Gerente de Educação e Cultura  
Diretoria de Programação Social  
Departamento Regional Sesc-SC